



REFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS - SP
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 2602 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1994.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO
A ALIENAR REDE DE ENERGIA ELÉ
TRICA À COMPANHIA PAULISTA DE
FORÇA E LUZ E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, ' Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a rede de energia elétrica existente no Parque Pampulha, localizada na Rua Guararapes, em Agudos-SP, à Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L.

Artigo 2º - Todo material que compõe a rede de energia elétrica referida no Artigo anterior deverá ser especificado no contrato a ser firmado entre o Executivo Municipal e a C.P.F.L.

Artigo 3º - Fica a Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L., a partir da publicação da presente lei, responsável total e plenamente pela manutenção da referida rede.

Artigo 4º - Autoriza, ainda, através da presente lei, o Executivo Municipal a receber da Companhia Paulista de Força e Luz - C.P.F.L. todo e qualquer pagamento pela referida alienação quer em espécie ou ações, observando-se o disposto na legislação que disciplina o procedimento licitatório.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 08 de Fevereiro de 1994.

MARCO ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.

JOÃO PALEOLOGUE GUIMARÃES